

Edital 067/2019 de 19 de novembro de 2019

Edital de pré-seleção de estudantes para participar de período de mobilidade acadêmica internacional (Summer Tech) na University of Southern California (USC) Los Angeles EUA

Estabelece as diretrizes gerais, para concorrer às vagas disponíveis para mobilidade acadêmica, a ser realizado no segundo semestre de 2020, na University of Southern California (USC) Los Angeles EUA.

A IMED torna público o processo de pré-seleção de estudantes em nível de graduação para concorrer às vagas disponíveis para mobilidade acadêmica, a ser realizado no segundo semestre de 2020, na University of Southern California (USC) Los Angeles EUA.

Este processo de pré-seleção destina-se à indicação dos alunos à instituição estrangeiras citada anteriormente, conforme requisitos informados abaixo. A seleção final para a mobilidade acadêmica será realizada pela instituição estrangeira que definirá o aceite ou não, conforme seus critérios específicos, normativas internas e número de vagas disponíveis para o semestre.

01. Da participação

Considerando o programa de mobilidade discente *outbound* disponibilizada pela IMED aos seus alunos regularmente matriculados, sem quaisquer pendências financeiras e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

A documentação exigida deverá ser enviada dentro do prazo estipulado por este Edital, através do [formulário](#).

02. Das condições para participação

Poderão participar desta chamada os alunos devidamente matriculados nos cursos superiores que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno da IMED;
- b) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores disponibilizados;
- c) ser maior de 18 anos;
- d) não possuir pendências financeiras com a Instituição;
- e) ter concluído no mínimo 2 (dois) semestres consecutivos, sem reprovações, trancamento ou cancelamento de disciplina, na data de início da mobilidade;
- f) ainda ter, pelo menos, 01 (um) semestre acadêmico a ser cursado no Brasil quando do retorno do seu programa de mobilidade;

- g) apresentar um coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete), sem aproximação, no momento da inscrição;
- h) apresentar resultado de teste de proficiência em idioma estrangeiro (Inglês), quando e conforme exigido pela Instituição receptora;
- i) comprometer-se a retornar à IMED após o período de mobilidade acadêmica para prosseguimento e conclusão do curso de graduação.

03. Do período de permanência no exterior

O período de permanência é de **oito (8) semanas**, podendo ser ajustado de acordo com as normas da Instituição receptora. Sendo que a data de início estipulada será o final do semestre 2020/1 da IMED.

04. Dos benefícios

O estudante selecionado a participar do programa de mobilidade não receberá bolsa de estudos, devendo pessoalmente se responsabilizar pelas seguintes despesas:

- passagens aéreas de ida e volta;
- material de estudo;
- seguro médico internacional conforme especificações exigidas pela Instituição estrangeira;
- despesas de manutenção pessoal e estadia durante o período de permanência no exterior;
- documento de viagem (passaporte) e os custos com emissão de vistos;
- demais custos relacionados com a viagem.

05. Da inscrição

- a) As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do [LINK](#).
- b) O estudante receberá e-mail de confirmação da sua inscrição;
- c) Todos os documentos devem ser devidamente anexados em formato PDF, respeitando o tamanho limite 10MB, com arquivo nomeado: "nome_sobrenome" do aluno, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - documento de identificação: cópia de passaporte válido e cópia do documento de identidade (RG);
 - histórico com coeficiente rendimento acadêmico, incluindo o semestre em curso no momento da inscrição;
 - comprovante de proficiência (fluyente) em inglês, caso possua;
 - comprovar possuir valor referente a USD \$ 2.000 mensais, a ser utilizado para custeio próprio no período de estadia.
 - uma carta de intenção, abrangendo o histórico, apresentando os objetivos e a motivação para fazer a mobilidade acadêmica (máximo de uma página).

- carta de recomendação acadêmica emitida por professor da IMED, devidamente assinada enviada pelo docente.
- modelo de declaração financeira (anexo I);
- termo de compromisso (anexo II).

06. Da seleção

a) A definição da presente seleção se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

- coeficiente de rendimento acadêmico (peso 4);
- certificado de participação em projeto de pesquisa ou atividades extracurriculares (podendo ser considerados por exemplo participação em ações sociais, ONGs ou projetos de pesquisas realizadas na IMED) (peso 2);
- carta de motivação (peso 1).
- entrevista (peso 3).

b) Serão selecionados dois (2) suplentes.

07. Das vagas disponíveis

Será disponibilizada uma (1) vaga para a mobilidade acadêmica para o presente edital.

08. Cronograma da seleção e demais datas referentes ao programa de mobilidade

Data	Etapa
20 de novembro de 2019	Divulgação da chamada de pré-seleção
06 de dezembro de 2019	Encerramento das Inscrições
10 e 11 de dezembro de 2019	Entrevistas
13 de dezembro de 2019	Divulgação do resultado da pré-seleção
15 de janeiro de 2020	Encaminhamento de documentos às Instituições Estrangeiras
Julho e agosto 2020	Período de estadia USC Los Angeles - EUA

09. Resultado

O resultado final da pré-seleção do programa de mobilidade, com a relação dos alunos será divulgado em 13 de dezembro 2019, no portal da IMED (www.imed.edu.br). Após a divulgação do resultado, o estudante deverá providenciar, na maior brevidade possível, a emissão do documento de viagem para a realização da mobilidade. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do passaporte e visto em tempo hábil.

10. Informações adicionais

Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver maior coeficiente acadêmico;
- estiver mais próximo a conclusão do curso;
- apresentar maior participação em projeto de pesquisa ou atividades extracurriculares;

11. Desclassificação

O candidato que não cumprir alguma das etapas do processo estará automaticamente desclassificado do mesmo.

12. Observações

- Apenas serão consideradas válidas as inscrições que preencham todos os requisitos do presente Edital e dos Anexos I e II dentro do prazo estabelecido.
- O aluno selecionado poderá desistir até 10/01/2020, através de apresentação de carta assinada, entregue ao coordenador do curso e ao setor de Relações Internacionais. Caso ocorra a desistência os suplentes serão chamados.
- Durante o período de mobilidade acadêmica o estudante fica isento de pagamento das mensalidades na instituição anfitriã; salvo eventuais taxas cobradas pela Universidade estrangeira, que deverão ser pagas pelo intercambista, sem possibilidade de reembolso pela IMED.
- O estudante intercambista deve estar ciente de que: (i) a mobilidade acadêmica em si não assegura equivalência automática dos créditos que corresponderiam a um semestre/disciplina na IMED; (ii) os aproveitamentos de estudos das disciplinas cursadas no período de mobilidade acadêmica dependem (única e exclusivamente) da análise da Coordenação do curso e estão condicionados a abertura de protocolo com a solicitação por parte do aluno e apresentação dos documentos necessários originais da IES estrangeira;
- Cabe ao intercambista tomar todas as providências necessárias referentes à acomodação, alimentação, transporte, passagens aéreas, visto (J-1), seguro-saúde, registro no país anfitrião e demais itens pessoais importantes, custeando todas as despesas envolvidas, sem ônus financeiro para a IMED.
- Candidatos com bolsa de estudos, Prouni, Fies ou qualquer outra bolsa ou desconto institucional deverão, até o encerramento das inscrições do presente Edital, solicitar análise do respectivo caso por parte do setor responsável, mediante solicitação de protocolo a ser aberto na **Central de**

Atendimento; devendo apresentar documentação atualizada que comprove a situação financeira familiar e planilha com previsão de gastos durante a mobilidade acadêmica, conforme solicitado pelo departamento de bolsas.

g) Os candidatos selecionados se comprometem a: (i) efetuar o trancamento da matrícula através de protocolo específico a ser aberto na Central de Atendimento; (ii) encaminhar oportunamente à IMED, por e-mail (internacionalizacao@IMED.edu.br) plano de estudos definitivo, atestado de chegada na IES estrangeira e relatório de participação nas disciplinas a serem cursadas no decorrer do período de mobilidade acadêmica; (iii) no início do semestre subsequente à mobilidade, entregar à IMED o atestado de conclusão do período de mobilidade acadêmica.

h) Casos não previstos no presente Edital serão analisados individualmente pelo Setor de Relações Internacionais e Coordenação de Serviços Acadêmicos.

i) Este Programa de mobilidade acadêmica não dá direito à colação de grau acadêmico na Instituição receptora.

j) O candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica deve estar ciente que devido à realização da mobilidade acadêmica pode vir a atrasar o período de sua formatura, sendo de sua total responsabilidade tal decisão.

Anexo I

DECLARACAO FINANCEIRA

Eu, nome do responsável
financeiro, portador do CPF: e RG
nº.....,

residente rua:....., nº.....,
bairro, na cidade de....., Brasil,
declaro para os devidos fins, que tenho capacidade financeira de arcar com os custos
decorrentes do programa de mobilidade acadêmica no exterior caso o
estudante..... seja selecionado(a).

Do mesmo modo me comprometo a comprovar USD \$2.000 /mensais, que servirão
de custeio para estadia, no decorrer do período de mobilidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

.....de.....de.....
(cidade, dia, mês e ano)

.....
Assinatura do Responsável Financeiro

* Para este documento ser considerado válido, ele deve apresentar selo do
cartório/tabelionato reconhecendo firma e cópia de documento de identidade de
quem firmou a declaração.

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, doravante denominado INTERCAMBISTA, aluno regularmente matriculado no Curso de, campus....., portador do RG, Órgão Emissor:, CPF, e a Faculdade Meridional doravante denominado IMED, neste ato representada pela responsável pelo setor de Relações Internacionais, Prof. Márcia M.S. Perin, tendo em vista o período de mobilidade acadêmica de julho de 2020 a agosto de 2020 para o qual foi aprovado e classificado, pelo Edital, junto à University of Southern California, Estados Unidos, em cumprimento aos termos constantes no respectivo processo seletivo, seus anexos, bem como pelas demais normas e regulamentos da IMED, acordam entre si as seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - O INTERCAMBISTA deverá obrigatoriamente manter, durante o período de mobilidade acadêmica, um comportamento moral digno e condizente com a condição de representante do Brasil e da IMED, respeitando as regras estabelecidas pela Universidade e as leis do país de destino, sob pena de responsabilização futura, nos termos do regimento geral da IMED.

Cláusula Segunda - É de responsabilidade do INTERCAMBISTA todos os gastos e procedimentos relativos à solicitação e retirada do visto de estudante junto ao Consulado do país de destino. A IMED auxiliará dispendo de orientação quando necessário.

Cláusula Terceira - O INTERCAMBISTA deverá participar do Seminário Preparatório ao Intercâmbio (SPI), bem como das edições do ano de saída e do ano de chegada do Seminário de Experiências de Intercâmbio.

Cláusula Quarta - O INTERCAMBISTA autoriza o uso de sua imagem, a título gratuito, para utilização por parte da IMED em todo território nacional e no exterior, para divulgação publicitária em geral; bem como a divulgação de seu endereço eletrônico e dos relatórios relativos ao período de mobilidade acadêmica, e

compromete-se a responder e-mails de futuros intercambistas com informações sobre a Instituição receptora.

DOS PRAZOS

Cláusula Sétima - O INTERCAMBISTA deverá permanecer na Instituição receptora pelo período de 8 semanas, a partir de julho de 2020.

Parágrafo único – Ao final do período de mobilidade, o intercambista deverá retornar aos seus estudos na IMED.

Cláusula Oitava - O INTERCAMBISTA deverá comunicar a sua partida e sua chegada na Instituição receptora, via e-mail, ao Setor de Internacionalização.

Cláusula Nona - O INTERCAMBISTA deverá comunicar seu retorno ao Setor de Internacionalização, até 15 dias após sua chegada ao Brasil.

Cláusula Décima – O INTERCAMBISTA deverá respeitar os prazos de matrícula e de início das aulas na IMED. Pedidos de justificativa de faltas serão analisados pela Coordenação do curso.

DA DESISTÊNCIA

Cláusula Décima Primeira – O acadêmico selecionado deverá assinar e entregar o Termo de Compromisso, no prazo estipulado pelo Setor de Internacionalização. Caso o aluno desista de sua vaga na Instituição receptora antes do embarque, estará sujeito ao pagamento de uma multa de acordo com os valores estipulados pela IMED. Caso já esteja matriculado na condição de “INTERCAMBISTA”, além da multa, assumirá também o compromisso de pagar todas as parcelas vencidas proporcionalmente, até a data do protocolo do pedido de desistência da mobilidade acadêmica.

Cláusula Décima Segunda – O INTERCAMBISTA deverá permanecer na Instituição receptora pelo período previsto no Termo de Compromisso por ele assinado, sob pena de honrar com o pagamento de quaisquer valores exigidos pela Instituição receptora relativo à desistência da mobilidade acadêmica.

Parágrafo único – A permissão para retorno antecipado, dispensando a penalidade prevista na cláusula anterior, será concedida pelo Setor de Internacionalização, após avaliação, nas seguintes circunstâncias: a) Falecimento ou doença grave na família (cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou irmã); b) Doença grave do intercambista, que não possa ser tratada no país em que se encontra durante a mobilidade acadêmica; c) Caso fortuito ou força maior, mediante comprovação após análise do Setor de Internacionalização, ouvida a Direção Acadêmica, quando for o caso.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Cláusula Décima Terceira - O INTERCAMBISTA deverá estar regularmente matriculado na IMED, sem qualquer tipo de dívida pendente, devendo manter-se com a matrícula trancada até o final do período de mobilidade acadêmica.

Cláusula Décima Quarta - O INTERCAMBISTA que estiver cursando mais de um curso de graduação na IMED deverá efetuar o trancamento de ambos os cursos, antes de sua partida para a mobilidade acadêmica.

Cláusula Décima Quinta - É dever do INTERCAMBISTA, caso desfrute algum tipo de bolsa (artigo 170, pesquisa, estágio, etc.), comunicar ao departamento competente sobre a sua participação na mobilidade acadêmica.

Cláusula Décima Sexta - O INTERCAMBISTA é exclusivamente responsável por todo e qualquer custo e pagamento relativos à sua participação na mobilidade acadêmica.

Cláusula Décima Sétima- O apoio financeiro por parte da IMED consiste, única e exclusivamente, na isenção do pagamento das mensalidades referentes ao período de mobilidade acadêmica.

DA PROGRAMAÇÃO ACADÊMICA

Cláusula Décima Oitava – O período de mobilidade não garante o aproveitamento das disciplinas cursadas e aprovadas na Instituição receptora. Como o objetivo principal é pesquisa, desenvolvimento de software e participação de grupos de pesquisa, será de responsabilidade do INTERCAMBISTA requerer, através do devido processo, o equivalente às horas complementares. O prazo para este requerimento é de até um (1) ano após o término da mobilidade acadêmica.

Os custos de tradução/revisão dos referidos documentos são de responsabilidade do INTERCAMBISTA.

Cláusula Décima Nona - Fica vetada ao INTERCAMBISTA a possibilidade de cursar disciplinas na Instituição receptora e realizar os respectivos exames na IMED.

Cláusula Vigésima – Compete ao Setor de Internacionalização escolher, dentre os INTERCAMBISTAS, aqueles que irão participar do BORA LÁ como relatores, sendo, porém, obrigatória, a participação de todos.

Casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Internacionalização, em conjunto com a Coordenação de Serviços Acadêmicos. Por estarem de acordo, firmam este termo na presença de 01 (uma) testemunha e abaixo se identificam.

Passo Fundo, RS, Brasil, em dede 20.....

.....
Intercambista

.....
Responsável Financeiro

.....
Me. Márcia M. S. Perin
Setor de Relações Internacionais

.....
Me. Gabriele Rodrigues
Coordenação de Serviços Acadêmicos

Nome:.....

Documento:.....

Assinatura:.....

Testemunha